

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"VERÃO 25/26"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.047196/2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

- 1.1. Mandatária
 - 1.1.1. Razão Social: IBAC Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda.
 - 1.1.2. Endereço: Estrada Velha de Itu, 437 B – Itapevi/SP – 06695-570
 - 1.1.3. CNPJ: 61.472.205/0001-64

- 1.2. Aderente
 - 1.2.1. Razão Social: Franquia Show Assessoria em Negócios Ltda
 - 1.2.2. Endereço: Estrada Velha de Itu, 140 – Sala 03 – Estância São Francisco – Itapevi/SP – 06695-570
 - 1.2.3. CNPJ: 07.194.309/0001-09

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A Promoção "**Verão 25/26**" é válida em todo o território nacional, sendo permitida a participação de todo e qualquer consumidor pessoa física maior de 18 anos de idade, cadastrado no programa de Fidelidade "Cacau Lovers", residentes e domiciliados no território nacional e que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.
 - 2.1.1. O período de participação com compras na promoção "**Verão 25/26**" será compreendido de dia 26 de dezembro de 2025 até o 10 de março de 2026, sendo que os cadastros no site da promoção www.cacaulovers.com.br serão válidos no período entre às 00h00 do dia 26 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 15 de março de 2026 (horário de Brasília).

- 2.2. A participação na Promoção "Verão 25/26" será destinada aos clientes cadastrados no programa de fidelidade Cacau Lovers, que realizarem compras entre 26 de dezembro de 2025 e 10 de março de 2026, em lojas físicas, no valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) em produtos Cacau Show, contendo ao menos 1 (um) Gelato Cacau Show no mesmo documento fiscal, os valores residuais resultantes dos valores excedentes serão desprezados, bem como não poderá ser transferido a terceiros.
Cumprido esse requisito, o participante receberá 1 (um) código promocional (pincode) impresso na respectiva nota ou cupom fiscal.
 - 2.2.1. De posse do cupom/nota fiscal contendo o código promocional (pincode) da promoção, o cliente deverá cadastrá-lo no site da promoção www.cacaulovers.com.br no período entre às 00h00 do dia 26 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 15 de março de 2026 (horário de Brasília), para ter direito ao número da sorte na promoção "**Verão 25/26**".

 - 2.2.2. Não será permitida a soma de duas ou mais notas fiscais para alcançar o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) exigido para participação na promoção, devendo constar em uma única nota fiscal o consumo

mínimo e ao menos 1 (um) Gelato Cacau Show, ou seja, não será aceita a apresentação de notas fiscais separadas contendo, individualmente, o valor mínimo (R\$ 30,00) e/ou a compra do Gelato de forma fracionada.

- 2.2.3. Não poderão participar compra de produtos vedados pelo Art. 10º, do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 2.2.4. Não haverá limite de Números da Sorte por participante. Cada consumidor poderá receber e concorrer com todos os números a que tiver direito, conforme as regras deste Regulamento. Contudo, cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante todo o período da promoção.
- 2.3. O código promocional (pincode) fornecido ao participante possui uma formatação definida que permite o gerenciador do site contratado pela empresa promotora, identificar os códigos válidos, alocando a este a quantidade de 01 (um) número da sorte, para cada código promocional (pincode) cadastrado na promoção.
- 2.4. Os clientes do Programa de Fidelidade “Cacau Lovers” poderão resgatar números da sorte na promoção de acordo com seu nível, sendo que Clientes Gold terão a oportunidade de receber 1 (um) número da sorte mediante ao resgate de 05 (cinco) Cacaus no Programa de Fidelidade “Cacau Lovers” e Clientes Platinum terão a oportunidade de receber 1 (um) número da sorte mediante ao resgate de 03 (três) Cacaus no Programa de Fidelidade “Cacau Lovers”.
- 2.5. Para obtenção dos números da sorte na promoção **“Verão 25/26”** é obrigatório que o participante seja cadastrado no programa de Fidelidade “Cacau Lovers”, caso o participante ainda não possua o cadastro no programa “Cacau Lovers” o mesmo poderá fazê-lo pelo site www.cacaulovers.com.br.
 - 2.5.1. Ao finalizar o cadastro na promoção e o processo de registro do código promocional (pincode), o participante receberá a confirmação e validação do Pincode.
 - 2.5.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
 - 2.5.3. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.6. Não será permitido que terceiros efetuam o cadastro em nome do participante da promoção, ou seja, somente terão validade os PinCodes gerados para o CPF do participante, informado no momento da compra.

- 2.7. O número da sorte será gerado após o preenchimento do pincode no site www.cacaulovers.com.br.
- 2.7.1. O recebimento do PinCode impresso no cupom fiscal não gera nem garante a participação automática na promoção, sendo necessário que o cliente realize o cadastro do PinCode no site www.cacaulovers.com.br até às 23h59 do dia 15 de março de 2026 (horário de Brasília).
- 2.8. Em caso de cancelamento da compra os números da sorte serão automaticamente invalidados no momento da validação do sorteio.
- 2.9. O consumidor inscrito nesta promoção deverá armazenar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) que consta(m) o(s) código(s) promocional(is) cadastrado(s) até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, aos contemplados, ser-lhes-á solicitado após a apuração, apresentar à Empresa Promotora o(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação.
- 2.10. O pincode será composto por 12 (doze) caracteres alfanuméricos. O número da sorte de participação, por sua vez, será formado por 7 (sete) algarismos sequenciais e exclusivamente numéricos, sendo que os dois (02) primeiros corresponderão à série e os cinco (05) subsequentes ao número de ordem.

Pincode: ABCDE1234567
Número da sorte: 1234567

3. QUANTIDADE DE SÉRIES:

- 3.1. Serão emitidas 50 (cinquenta) séries em toda promoção, identificadas de 00 a 49.

4. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 4.1. Cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 5.000.000 (cinco milhões) de números da sorte.

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Serão sorteados nesta promoção **"Verão 25/26"** 30 (trinta) prêmios, entre todos os participantes, conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data da Extração da Loteria Federal	Data da Apuração	Qtd de Prêmios	Descrição de cada prêmio	Séries
26/12/2025 às 00h00 a 15/03/2026 às 23h59	25/03/2026	26/03/2026 às 11h00	1º ao 30º prêmio sorteado	01 (um) Viagem de 2 dias para o Bendito Cacau Family Resort em Águas de Lindóia/SP, para duas pessoas (maiores de 18 anos), incluindo Hospedagem,	00 a 49

				Alimentação (Café da Manhã, Almoço, Jantar e Bebidas não alcoólicas) no Resort, no valor de R\$ 1.500,00 e 01 (um) Cartão no valor de R\$ 2.000,00, sem função de saque/transferência, para ser utilizado com as despesas de translado na viagem (ida/volta). Prêmio no valor total de R\$ 3.500,00	
--	--	--	--	---	--

- 5.2. A apuração ocorrerá no escritório da Cacau Show, localizado na Estrada Velha de Itu, 140 – Itapevi/SP – 06695-570.

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	R\$ 105.000,00

7. FORMA DE APURAÇÃO:

- 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, se que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- 7.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 7.3. Serão distribuídos 30 (trinta) prêmios na promoção “**Verão 25/26**” extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:
- 7.4. Será considerado contemplado, o elemento sorteável “Número da Sorte” composto por 07 (sete) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete e 2º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 123**05**
 2º bilhete 054**37**
 3º bilhete 1352**6**
 4º bilhete 0232**9**
 5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de série: **03**

Exemplo de número de ordem: **57695**

Exemplo de número da sorte contemplado: **0357695**

- 7.4.1. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**0357695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.
- 7.4.2. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **0357695**), de forma “Crescente”, ou seja, caso o número da sorte (**0357695**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**0357696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (**0357697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.4.3. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (**4999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (**0000000**), ou seja, (ex.: **0000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (**0000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.5. Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries correspondente à apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
- Exemplo II:**
- 1º prêmio 123**65**
2º prêmio 054**47**
3º prêmio 1352**6**
4º prêmio 0232**9**
5º prêmio 1545**8**
- 7.5.1. Neste caso a série apurada foi nº **64**, no entanto a respectiva apuração possui apenas 50 séries participantes numeradas de 00 a 49, sendo assim será necessário aplicar a regra de subtração acima para que seja identificada a série participante contemplada: **64 - 50 = 14**, sendo assim a série sorteada na apuração será a série **14**.
- Exemplo de número de série: **14**
Exemplo de número de ordem: **57698**
Exemplo de número da sorte contemplado: **1457698**
- 7.6. Caso todos os 5.000.000 (cinco milhões) de números da sorte da promoção sejam distribuídos antes do término, a promoção será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da apuração, as inscrições dos participantes que:
 - 8.2. Tenham feito o preenchimento do cadastro da promoção de forma incompleta e/ou incorreta e/ou que não esteja cadastro no programa “Cacau Lovers”.
 - a) Não apresente o cupom fiscal/ código promocional (pincode) cadastrado na promoção ou apresente o cupom fiscal/ código promocional (pincode) que não atenda aos requisitos da presente promoção.
 - b) Esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos nos items 8.1 até 8.8.
 - c) Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.
 - 8.3. A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos aptos a participar para seu consumo próprio ou familiar, não estando previstas:
 - a) Compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
 - b) Compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na expectativa de aumento de chances de premiação;
 - c) Qualquer tipo de tentativa de burlar ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.
 - 8.4. Presume, ainda, a Promotora, que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.
 - 8.5. Ficará vedada a participação dos sócios, franqueados, funcionários das lojas Cacau Show, revendedores Cacau Show, e representantes das empresas Cacau Show, Franquia Show Assessoria em Negócios Ltda e IBAC Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda, bem como de qualquer empresa do grupo econômico Cacau Show e de outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo cupom será apurado em seu lugar, para que seja feita a verificação e possível validação de contemplado.
 - 8.5.1. As pessoas mencionadas no item 8.5, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se

porventura, a empresa promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.5 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

- 8.6. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.7. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pelas Empresas Promotoras mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada ao Ministério da Fazenda/SPA/MF, sendo o contemplado imediatamente desclassificado e sendo um novo participante selecionado, até que se encontre um participante que atenda as regras da presente promoção.
- 8.8. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.1. O nome e o número da sorte do contemplado serão disponibilizados para consulta no site www.cacaulovers.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.2. A Empresa Promotora comunicará o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail e/ou Whatsapp momento no qual a Empresa Promotora lhes informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento. Verifique os números do contato oficial Cacau Show no site www.cacaulovers.com.br.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. Para a entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória do RG/CNH, CPF. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 10.2. Caberá, ao contemplado, submeter à análise da Empresa Promotora os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais RG, CPF e comprovante do domicílio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do efetivo contato de sua contemplação. O atendimento ao

acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda as regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado. Sendo que o participante subsequente será apurado em seu lugar, para que seja feita a verificação e possível validação de contemplado.

- 10.3. Após a confirmação dos dados do contemplado, o prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus.
- 10.4. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em local e horários ajustado de comum acordo entre a Empresa Promotora e o contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.
- 10.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.6. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- 10.7. Observações gerais da viagem:
 - a) A viagem para o Bendito Cacau Family Resort de Águas de Lindóia deverá ocorrer em baixa temporada e em até 1 ano após data do sorteio, sendo que a reserva deverá ocorrer com pelo menos 60 dias de antecedência, estando sujeita a disponibilidade de vagas no hotel. A hospedagem não poderá ocorrer em períodos de feriados prolongados e/ou datas comemorativas e/ou alta temporada.
 - b) As datas de escolha deverão obrigatoriamente ser subsequentes (Ex: 12 e 13 de agosto/26) não sendo possível escolher um dia somente para a viagem, ou se assim desejar, perderá o direito a segunda diária.
 - c) O prêmio é intransferível, não sendo possível direcionar para outra pessoa.
 - d) Após a confirmação da data escolhida pelo ganhador, não será permitida qualquer alteração. O ganhador poderá indicar 01 (um) acompanhante, com idade igual ou superior a 18 anos, que deverá obrigatoriamente se hospedar no mesmo quarto e no mesmo período (dias e horários). Não será permitido, sob nenhuma hipótese, solicitar quartos separados, datas distintas ou qualquer modificação na hospedagem. Não será permitido que funcionário das lojas e/ou Cacau Show e/ou empresas do grupo Cacau Show sejam acompanhantes na viagem.
 - e) Horários do hotel: verificar políticas vigentes no momento da confirmação da reserva.
 - f) Cacau Show se reserva no direito de escolha das categorias dos quartos conforme disponibilidade do hotel, não sendo possível o ganhador rejeitar a escolha.
 - g) Alimentação, estão inclusas as refeições: Café da manhã, Almoço e Jantar. i) Bebidas: Somente bebidas não alcoólicas e com consumo na hora das refeições. ii) Consumo de alimentos e bebidas fora desses períodos as despesas serão pagas pelo ganhador. iii) Não incluso consumo do frigobar dos quartos, todo consumo será de responsabilidade do ganhador. iv) Não incluso

- serviço de alimentação nas acomodações; v) É de responsabilidade do ganhador atentar-se aos períodos das refeições.
- h) O cartão pré-pago com crédito de R\$ 2.000,00, sem função de saque/transferência, deverá ser utilizado para custear as despesas com translado de ida e volta (Casa => Hotel / Hotel => Casa), caso o contemplado opte por um pacote de translado no valor maior que o estipulado (R\$ 2.000,00), o mesmo deverá arcar por conta própria a diferença.
 - i) A empresa não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de toucador, exceto os gratuitos fornecidos pelo hotel em que ficarão hospedados, telefonemas internacionais e locais, souvenires, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem, ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.
 - j) A Empresa Promotora não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto e acidentes, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.
 - k) A Empresa Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de utilização do prêmio pelo vencedor e/ou do(s) seu(s) acompanhante(s) por impedimentos de saúde, de ordem policial e/ou quaisquer outras razões que fujam à alçada da Empresa Promotora, não sendo devido o pagamento de qualquer tipo de indenização ou compensação a qualquer título que seja.
 - l) O contemplado receberá, na administração de forma gratuita e sem ônus, uma Carta Compromisso de entrega do prêmio que detalhará as informações para recebimento do pacote turístico, em até 30 dias corridos, contados da data de apuração do resultado. No momento da entrega da Carta Compromisso, contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma cópia autenticada do seu RG e CPF/MF à empresa promotora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.cacaulovers.com.br.
- 11.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
- 11.3. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 11.4. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização,

regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

- 11.5. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.6. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 11.7. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.8. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail sac@cacaushow.com.br.
- 11.9. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.10. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 11.11. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 11.12. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, telefones, RGs, CPFs, imagem, informados no ato do preenchimento do cadastro de participação da promoção, com propósito de formação de cadastro e mailing de comunicação da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 11.13. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em

filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.

- 11.14. As Empresas Promotoras providenciarão os mecanismos necessários para garantir o perfeito funcionamento da mecânica da promoção, bem como se responsabilizar pela segurança no ambiente virtual, no limite de suas responsabilidades.
- 11.15. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.16. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.17. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.18. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 11.19. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 11.20. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.cacaulovers.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou autorização ao Ministério da Fazenda a dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.
- 11.21. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o Certificado de Autorização **SPA/MF nº. 04.047196/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.